



MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

Lei nº 17 DE 2015

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A COMPRAR UM
TERRENO MEDINDO CEM METROS
QUADRADOS, PARA CONSTRUIR
UM POSTO DE SAÚDE NO POVOADO
SANTO ANTÔNIO.**

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a comprar um terreno localizado no Povoado Papel de Santo Antônio, em Aquidabã/SE, área rural pertencente a Edgar Vieira dos Santos, medindo 10X10, perfazendo um total de 100 metros quadrados, ao Norte, limitando-se com a estrada carroçal que vai para Propriá; ao Sul, limitando-se com terras de Francisco de Tal; ao leste, limitando-se com terrenos de Olegário de Tal e Antônio Vieira dos Santos e sua esposa, Izaura Rosa Andrade Viera; a Oeste, limitando-se com Zezinho de Tal, conforme traslado da escritura pública de compra e venda registrado sob o nº 1821, às fls. 240, do livro 3-B, em 30 de maio de 1961, no Cartório de Registros Geral de Imóveis da Comarca de Aquidabã, perfazendo uma área total de 100,00m² (cem metros quadrados), conforme planta de localização e avaliação, e cópia da escritura em anexo.

Art. 2º - O valor do imóvel objeto da compra constante do art. 1º desta lei é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e destina-se à construção da Unidade de Saúde do Povoado Papel de Santo Antônio, em Aquidabã/SE.

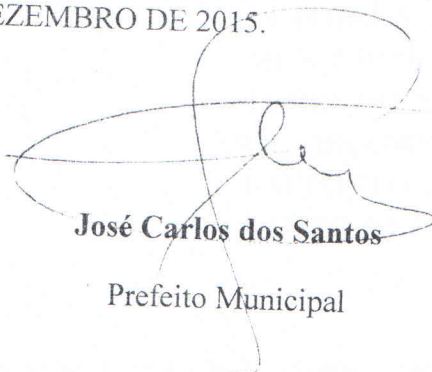
Art. 3º - O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências administrativas e atos necessários ao efetivo cumprimento da presente lei, inclusive sendo de sua responsabilidade o pagamento dos competentes impostos, bem como despesas com a devida escritura.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ ESTADO DE
SERGIPE, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2015.



José Carlos dos Santos

Prefeito Municipal